

Lei nº 49/84

Suplementa dotações orçamentárias e de outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições

DECRETA

Artigo 1º - Com os recursos do excesso de arrecadação

verificados, fica aberto crédito suplementar na quantia de
c\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para reforço das dota-
ções orçamentárias seguintes: -

010 - Gabinete do Prefeito

100 - Gabinete do Prefeito

010.100.0307020.2 - Dir. Sup. e Assessoramento

F. 04 3130 - Serv. Terc. e Encargos c\$ 200.000,

110 - Secretaria Administrativa

010.110.0522137.2 - Mant. Ativ. Serv. TV e FM

F. 10 3120 - Material de Consumo c\$ 60.000,

020 - Secretaria Munic. de Administração

200 - Gabinete do Secretário

020.200.0307021.2 - Manutenção Ativ. Diversas

F. 20 3130 - Serv. de Terc. e Encargos c\$ 4.440.000,

030 - Secretaria Municipal da Fazenda

300 - Gabinete do Secretário

030.300.0308030.2 - Mant. de Ativ. Div. Rec. Tes. Ger.

F. 31 3120 - Mater. de Consumo c\$ 400.000,

060 - Secretaria Munic. de Saúde e A. Social

600 - Gabinete do Secretário

060.600.1581486.2 - Mant. de Ativ. Sec. Serv. Dist. Des. Com.

F. 84 3130 - Serv. Terceiros e Encargos c\$ 800.000,

070 - Secretaria Munic. de Turismo e Prom.

700 - Gabinete do Secretário

070.700.1165364.2 - Mant. de Ativ. Diversas

F. 90 3130 - Serv. Terc. e Encargos c\$ 1.500.000,

080 - Secret. Munic. de Educ. Cult. Esportes

800 - Gabinete do Secretário

| | | |
|-----|--|-----------------|
| | 080.800.0842188.1 - Aquis. Equip. Mat. Permanente | c\$ 1.200.000, |
| | 080.800.0842188.3 - Construção Prédios Escolares | |
| 100 | 4110 - Obras e Instalações | c\$ 17.900.000, |
| | 080.800.0846228.2 - Mant. de Ativ. Sec. Educ. F. Disp. | |
| 118 | 3120 - Mat. de Consumo | c\$ 100.000, |

090 - Secretaria Munic. Int. e Transportes

900 - Gabinete do Secretário

| | | |
|-----|---|-----------------|
| | 090.900.1688534.2 - Mant. de Ativ. Sec. P. M. | |
| 134 | 3120 - Material de Consumo | c\$ 3.400.000, |
| | TOTAL | c\$ 30.000.000, |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de novembro de 1984
 Ass. Jaime Neri da Silva - Presidente.